Editorial
Editor's Note

A Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo perdeu dois de seus renomados professores titulares sêniores, em junho e julho de 2026, respectivamente, Rui Geraldo Camargo Viana (1938-2026) e Antônio Scarance Fernandes (1946--2026). Camargo Viana era professor titular do Departamento de Direito Civil e Scarance Fernandes, que completaria 80 anos em 24 de julho deste ano, aposentou--se como professor titular do Departamento de Direito Processual. O falecimento desses dois respeitados docentes universitários é causa de pesar para a Rede de Direito Civil Contemporâneo. A abertura deste Editorial, com essa referência, é uma homenagem à trajetória de representantes de uma era que atinge seu crepúsculo na vida acadêmica nacional.

Rui Geraldo Camargo Viana integrou uma geração de grandes civilistas nascida nos anos 1930, ao estilo de José Carlos Moreira Alves (1933-2023), Antonio Junqueira de Azevedo (1939-2009), Carlos Alberto Bittar (1939-1997) e Álvaro Villaça Azevedo (1937), este último afortunadamente vivo. Ao exemplo de seus contemporâneos, Camargo Viana conciliou a docência na Universidade de São Paulo com uma carreira na magistratura, como desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e, posteriormente, a advocacia.

Nascido na década de 1940, Antônio Scarance Fernandes foi uma das grandes referências da era de ouro do Direito Processual brasileiro. Seu setor específico de conhecimento foi o Direito Processual Penal. Scarance Fernandes foi membro do Ministério Público do Estado de São Paulo entre 1971 e 1994, aposentando-se como procurador de Justiça. Ele foi herdeiro da tradição da Escola de Direito Processual de São Paulo, aluno de Candido Rangel Dinamarco, seu orientador no Mestrado e no Doutorado, e colega de docência de Ada Pellegrini Grinover (1933-2017) e Antonio Magalhães Gomes Filho (1945-2022), dois expoentes da processualística.

A titularidade na USP é a mais alta posição acadêmica da universidade, alcançável somente após três concursos públicos — professor doutor, livre-docência e professor titular —, respectivamente, com a apresentação de teses inéditas e submissão a difíceis provas complementares. Tanto Rui Geraldo Camargo Viana, quanto Antônio Scarance Fernandes, chegaram ao topo da carreira em fase já adiantada de suas vidas. O primeiro em 1997 e o segundo em 2004. A maturidade alcançou-os

no auge formal de suas trajetórias. Mas isso não impediu que seguissem em atividade, agora exclusivamente na pós-graduação, após a aposentadoria compulsória aos 70 anos, conforme as regras constitucionais da época.

Rui Geraldo Camargo Viana, até pela aderência temática, contribuiu com a *Revista de Direito Civil Contemporâneo* em duas ocasiões. Ele escreveu sobre sucessão testamentária e legitimidade para votar em assembleia de acionistas (*RDCC* 6/241, de 2016) e a respeito da dissolução do casamento e partilha de bens (*RDCC* 16/235, de 2018). Seu último parecer jurídico foi relativo a um caso polêmico envolvendo o direito de marca sobre vinhos. Ele será publicado na *RDCC* 49, o último volume de 2026. Os textos de Rui Geraldo Camargo Viana são reveladores de que, apesar da idade mais avançada, o interesse jovial pelo Direito sempre acompanhou sua personalidade e seu escritos.

É com esse espírito de conjugação entre uma reflexão sólida e historicamente fundamentada sobre a Ciência Jurídica com a vontade de desafiar os problemas contemporâneos do Direito Civil que se lança o volume 48 da RDCC.

Na seção de *Doutrina Nacional*, a RDCC 48 aborda temas os mais variados: a desconsideração da personalidade jurídica e o ônus probatórios (Fabio Garcia Leal Ferraz e Kelly Cristina Canela, da Unesp); a autodeterminação informativa e direitos da personalidade (Dirceu Pereira Siqueira e Lucimara Plaza Tena, Unicesumar); os direitos autorais e direitos da personalidade (Rodrigo da Guia Silva, Uerj); a cláusula penal, regimes e funções (José Eduardo Gouveia Cardoso de Araujo); a quantificação de danos nos casos de evicção (Paulo Henrique Ribeiro Garcia); os defeitos de concepção e produtos complexos (Daniel Deggau Bastos, UFSC); as criações artísticas geradas por Inteligência Artificial (José Carlos Vaz e Dias, Uerj, Larissa Rocha de Paula Pessoa e Antonio Pedro Rego da Cunha Pedrosa); e a responsabilidade civil em acidentes aéreos internacionais (Carlos Humberto Prola Junior, MPF, e Rodrigo Oliveira Acioli Lins). A diversidade de origem geográfica dos autores é representativa da dimensão territorial brasileira: São Paulo, Rio de Janeiro, Amazonas, Santa Catarina, Paraná e Ceará.

Os autores alemães dominam a seção de *Doutrina Internacional* da RDCC 48. Hans Christoph Grigoleit, catedrático da *Ludwig-Maximilians-Universität München* (Universidade de Munique, Alemanha) publica nesta edição um interessante ensaio sobre "O professor de Direito Civil e a digitalização", com criteriosa tradução de João Carlos Mettlach-Pinter.

Na sequência, edita-se o artigo "Danos econômicos em Responsabilidade Civil e Contratos", de Hein Kötz, catedrático da Faculdade de Direito da *Universität Hamburg* (Universidade de Hamburgo, Alemanha) e ex-diretor do *Max-Planck-Institut*

für ausländisches und internationales Privatrecht (1978-2000), o grande refundador do Direito Privado Comparado do século XX. O texto foi traduzido por este editorialista e Letícya Simões, acompanhado de notas explicativas.

Antonio Carlos Morato (USP) participa da seção de *Ensaios e Pareceres* com um interessante estudo sobre direitos autorais e contratos de cessão.

Um clássico de Agostinho Arruda Alvim sobre a equidade no Direito é republicado na seção de *Memória do Direito Civil*, com transcrição de Caio Cardoso Bastiani e notas deste editorialista.

Dois livros são objeto da seção de *Resenhas*. O primeiro é a monografia de Marcelo von Adamek e André Nunes Conti sobre a desconsideração da personalidade jurídica. Esta resenha coube a Glauco da Rocha. O segundo é o livro "*Comparative law: A very short introduction*", de Sabrina Ragone e Guido Smorto. Henry Colombi é autor desta recensão literária.

Finalmente, Davi Guimarães Mendes escreveu um comentário ao acórdão do Superior Tribunal de Justiça no REsp 2.189.140/SP, relativo à vigência da cobertura securitária entre a apólice e a declaração da seguradora, tendo como ponto de partida a boa-fé objetiva e a tutela da confiança.

A Revista de Direito Civil Contemporâneo prossegue em sua missão de equilibrar tradição e modernidade no Direito Privado, com uma política editorial cosmopolita, mas sempre atenta à diversidade de visões teóricas e à solução de casos da vida prático-profissional.

Neste número, encerra-se o ciclo de colaboração direta de João Pedro Kostin Felipe de Natividade, doutorando em Direito Civil na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - FDUSP, um destacado membro do Comitê de Redação da *RDCC*. Ele prossegue no Comitê de Redação, mas com atribuições menos intensas, a fim de que se possa dedicar à conclusão de sua tese doutoral. A João Pedro Kostin Felipe de Natividade, os agradecimentos dos Editores da RDCC e o reconhecimento público por sua dedicação e seu profissionalismo.

São Paulo, 14-VII-2026.

Otavio Luiz Rodrigues Jr.
Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Editor